



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICA SOCIAL – C.A.P.P.S.

PARECER Nº 20/2025

Ao Projeto de Lei nº 06/2025, que altera os arts. 4º, 5º, 6º e 10º da Lei Municipal nº 236/2009, que organiza o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, e dá outras providências de autoria do Poder Executivo Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidos por Lei e com fundamento na Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica Municipal, encaminhou a esta Comissão, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 06/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que altera os arts. 4º, 5º, 6º e 10º da Lei Municipal nº 236/2009, que organiza o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, e dá outras providências.

Entre as principais alterações destacam-se:

- A reestruturação organizacional do PROCON Municipal, com a definição de três setores específicos: Coordenadoria Executiva, Setor de Atendimento ao Consumidor e Fiscalização, e Setor de Assessoria Jurídica;
- A formalização da figura do Comissário Municipal do PROCON como dirigente da Coordenadoria Executiva;
- A criação de cargos específicos para atuação no PROCON, com definição de remuneração constante em anexo;
- A inclusão do Comissário do PROCON como membro nato do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON).

As alterações propostas revelam-se pertinentes e adequadas ao aprimoramento da política pública de proteção ao consumidor no âmbito municipal. A nova estrutura organizacional confere maior clareza às competências internas do PROCON, o que contribui para a eficiência administrativa e a efetividade dos serviços prestados à população.

A criação de cargos específicos e a previsão de remuneração em anexo seguem os princípios da legalidade, publicidade e moralidade administrativa, além de estarem de acordo com as atribuições necessárias para o bom funcionamento do órgão.

Ainda, a inserção do Comissário Municipal como membro nato do CONDECON reforça a integração entre a atuação administrativa e a deliberação colegiada nas políticas de defesa do consumidor.

Diante do exposto, esta Comissão de Administração Pública e Política Social **emite parecer favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 06/2025, por entender que contribui para o fortalecimento institucional do PROCON Municipal e para a melhoria na prestação dos serviços ao cidadão.

Sala da Comissão de Administração Pública e Política Social da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

RONY SAMUEL DE NEGREIROS NUNES

Vereador - Presidente da C.A.P.P.S.

VALDENIA DE ASSIS COSTA

Vereadora - Vice-Presidente da C.A.P.P.S.

VICTOR PAIXÃO RIBEIRO SILVEIRA

Vereador – Membro Titular da C.A.P.P.S.